



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancionada em 10 de Lei nº 189
03/80

Conforme Ofício N. 03 de 10/03/80

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Lacerda da Silva

Otacílio Lacerda da Silva
Prefeito

EMENTA-Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito especial, para a aquisição de um BURRO para o serviço de limpeza pública da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a fazer face com a aquisição de um (1) burro, para o serviço de Limpeza Pública da cidade e cuja Despesa obedecerá a seguinte classificação:

7.0 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

7.1 - SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10603251.18 - Aquisição de um burro	Cr\$ 5.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 5.000,00
Art. 2º - O.T.O.T.A.S.L.S.;;.....	Cr\$ 5.000,00

Art. 2º- Os recursos destinados a fazer face com as Despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da Dotação dos Elementos e Sub-Elementos de Despesa da Unidade Orçamentária seguinte:

7.0- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

7.1. SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11633531.13-Ampliação do Açougue Público	Cr\$ 5.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações	Cr\$ 5.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 10 de março de 1980.

PRESIDENTE *Elpidio Otavio da Silva*

Secretário *Auremario José da Costa*